



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23113.013986/2023-19

Unidade Gestora: UFS

1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 083-2023-UFS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A EMPRESA DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, com sede na Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº **.83.369.** SSP/BA, CPF nº **.275.055.***, doravante designado CONTRATADO, e de outro lado a empresa **DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.799.967/0001-46, estabelecida à Rua Muniz Barreto, 167, Jordoá, São Luis, CEP 65041-020, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, neste ato representada pela Senhora Gêssica Oliveira Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº ****458072007-*, e do CPF **.143.333.***, tendo em vista o que consta no Processo nº 23113.013986/2023-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objetivo do presente Termo Aditivo, RETIFICAR a Cláusula 1.2 e a Cláusula 5.1 do Contrato nº 083/2023-UFS, referente à contratação de serviços de controle de insetos e pragas urbanas (baratas, cupins, aranhas, escorpiões, formigas e etc), por meio de dedetização, desinsetização, descupinização e etc, compreendendo além de mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, em todas as unidades da UFS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Da Cláusula 1.2 :

2.1.1. A Cláusula 1.2 do Contrato nº 083/2023-UFS passa a vigorar com a seguinte tabela:

ITEM 01 - Campus São Cristóvão, Campus Rural, Campus Laranjeiras, Campus da Saúde e Unidades Descentralizadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

0001	Serviços de controle de insetos e pragas urbanas (baratas, cupins, aranhas, escorpiões, formigas e etc) por meio de dedetização, desinsetização, descupinização e etc, compreendendo além de mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços em todas as unidades da UFS.	3417	M²	192.364	R\$ 0,1398	R\$ 26.892,4872
TOTAL ITEM 01						R\$ 26.892,4872

ITEM 02 - Campus Itabaiana e suas Unidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Serviços de controle de insetos e pragas urbanas (baratas, cupins, aranhas, escorpiões, formigas e etc) por meio de dedetização, desinsetização, descupinização e etc, compreendendo além de mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços	3417	M²	11.433	R\$ 0,1398	R\$ 1.598,3334
TOTAL ITEM 02						R\$ 1.598,3334

2.2. Da Cláusula 5.1:

2.2.1. Na Cláusula 5.1 do Contrato nº 083/2023-UFS, onde se lê: "O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 14.235,21** (quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)", leia-se: "O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.490,8206** (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais e oito mil, duzentos e seis décimos de milésimos de centavo).".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 083/2023-UFS que não foram modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo de aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

São Cristóvão/SE, data das assinaturas dos representantes legais.

(assinatura eletrônica)
Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Representante legal do CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)
Géssica Oliveira Pereira
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **GESSICA OLIVEIRA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**, **Reitor(a)**, em 19/09/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549337** e o código CRC **E2BA9003**.